



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>AD</i>	96

## SUBEMENDA ADITIVA

S Nº 2 EMENDA Nº 1 ' 1 AO PROJETO DE LEI Nº 426/22

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 426/22:

"Art. (...) - O § 4º, do art. 91 da Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 91 - (...)

§ 4º - Será considerado avaliado o servidor efetivo que estiver nas seguintes situações:

I - em cumprimento de mandato sindical;

II - cedido ou requisitado para outros órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Município, do Poder Legislativo municipal e para a Justiça Eleitoral, sendo considerado o tempo trabalhado como efetivo exercício para fins de progressão;

III - cedido para outros órgãos ou entidades da administração direta e indireta de outros entes federativos e seus poderes, sendo considerado o tempo trabalhado como efetivo exercício para fins de progressão;

IV - cedido para o Serviço Social Autônomo, mediante previsão expressa, na legislação específica que o instituiu, de que o período trabalhado no órgão cedido será considerado como efetivo serviço para fins de progressão;

V - nomeado para cargo do grupo de Direção Superior Municipal;

VI - que não tenha alcançado o número de dias efetivamente trabalhados considerados para a participação no procedimento avaliatório, desde que motivado por afastamento prolongado decorrente de:

a) participação em programa de desenvolvimento profissional promovido ou aprovado pelo Poder Executivo;

b) licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

c) licença por motivo de gestação ou adoção;

d) missão ou estudo no exterior, desde que relacionados com as atribuições do cargo e autorizado o afastamento;

e) serviço militar obrigatório;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
VP	97

- f) licença decorrente de enfermidades graves conforme rol definido em decreto aprovado no âmbito do Conselho de Administração de Pessoal;
- g) regime de sobreaviso.”.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2022

PEDRO LUIZ  
NEVES VICTER  
ANANIAS:03950063684  
63684

Assinado de forma digital  
por PEDRO LUIZ NEVES  
VICTER  
ANANIAS:03950063684  
Dados: 2022.12.02  
14:21:44 -03'00'

Vereador Pedro Patrus

Líder do PT



**Justificativa**

As alterações dos incisos II e III do § 4º, do art. 91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais pretende garantir isonomia às(aos) servidoras(es) cedidas(os) para todos outros órgãos ou entidades públicas. Não há que se ter “dois pesos e duas medidas” para caracterizar o que venha ser efetivo exercício para avaliação de desempenho, pois a cessão é um ato administrativo que pressupõe interesse muito entre os entes e as funções laborais continuam sendo exigidas das(os) servidoras(es).

Segundo vários trabalhadores cedidos, a PBH não tem informado corretamente às(aos) servidoras(res) cedidas(os) sobre a exigência deste dispositivo constar no ato de cessão. A intenção é que um ato administrativo prejudique a carreira e garanta todos os benefícios previstos na legislação municipal, no caso específico a “progressão profissional por merecimento”, disposta no *caput* do art. 91, da Lei nº 6.196, de 1996.

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 02/12/2022 14:39:58 BRT  
**Versão do software** 2.10

▼ Informações do arquivo

**Nome do arquivo** AR MP 060 2022 -Subemendas à Emenda 1  
Estatuto dos Servidores § 4º, do art.  
91 da Lei nº 7.169.pdf  
**Resumo SHA256 do arquivo** 0f980dc553251146384d58bcda2e73c43e3f239  
d27a12b03c3a95fb3d3904a26  
**Tipo do arquivo** PDF  
**Quantidade de assinaturas** 1

▼ Assinatura por CN=PEDRO LUIZ NEVES VICTER

ANANIAS:\*\*\*500636\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,  
OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Tipo de assinatura** Destacada  
**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Conformidade com o padrão  
(ISO 32000).  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Data da assinatura** December 2, 2022 at 2:21:44  
PM BRT  
**Status dos atributos** Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

**AVULSOS DISTRIBUIDOS**  
**EM 13 / 12 / 22**  
 Responsável pela distribuição